



Lei nº 34, de 11 de agosto de 1955.

Concede elevação de vencimento aos professores municipais.

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal deste Município votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos mensais dos professores municipais de Dionísio Cerqueira, a partir de 1º de agosto de 1955, para Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária já em vigência.

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1955.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data
Secretária da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1955.

João Deniz posser
Secretário.